
TRF-2 proíbe salário acima do teto para interinos de cartórios do Rio

Por entender que a Associação dos Notários e Registradores do Rio de Janeiro (Anoreg-RJ) não tem legitimidade para representar os responsáveis pelas serventias vagas do estado, a 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (RJ e ES), por unanimidade, aceitou recurso da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro e revogou liminar que permitia aos interinos de cartórios extrajudiciais receber remuneração acima do teto constitucional, atualmente de 90,25% do salário de um ministro do Supremo Tribunal Federal, o que equivale a R\$ 30.471,10.

Na apelação da PGE-RJ contra a liminar, a procuradora do Estado Maurine Morgan alegou que “a Anoreg-RJ representa somente os titulares dos serviços notariais e de registro do Estado do Rio de Janeiro, o que não abrange o interino designado para responder pelo expediente de serventia vaga até que novo delegatário seja aprovado em concurso público”. Além disso, a procuradora afirmou que a associação não apresentou autorização de seus associados. Sem isso, não é possível pleitear direitos alheios, alegou.

Maurine Morgan também argumentou que o Conselho Nacional de Justiça já decidiu que os interinos se submetem ao teto remuneratório estabelecido pela Constituição, não podendo ultrapassar 90,25% dos vencimentos de ministros do STF. Dessa forma, segundo ela, quem receber valores que excedam esse limite deve devolvê-los ao estado.

Caso contrário, declarou a procuradora, haverá violação dos princípios constitucionais da isonomia razoabilidade, moralidade e eficiência, configurando enriquecimento sem causa.

Os magistrados concordaram com a PGE-RJ e seguiram o voto do relator, Aluísio Gonçalves de Castro Mendes. Ele decidiu extinguir o processo sem resolução do mérito por entender que a Anoreg-RJ não tem legitimidade para representar os cartorários. Além disso, avaliou que os interinos devem restituir ao estado do Rio os valores recebidos acima do teto constitucional. *Com informações da Assessoria de Imprensa da PGE-RJ.*

Date Created

27/07/2017